

Contribuições recebidas	Comentários da CMPRR
<p>5. Cláudia Amorim - LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA - 11/09/2008</p> <p>Contribuição: Disponível no SACP a íntegra da contribuição</p> <p><i>A LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n. 03.852.438/0001-96, com endereço à Rua Visconde da Luz, 134, conjunto 153, na localidade de São Paulo/SP, vem por seu representante legal, solicitar a Vossa Senhoria que se digne a analisar, tempestivamente, a contestação da proposta de alteração do PBFM com a mudança de Canal da emissora da Linha Sat Comunicação, do canal 255 Classe C, para o Canal 262 Classe C, na localidade de Praia Grande/SP.</i></p> <p><i>A LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., se sente prejudicada em seus direitos tendo em vista:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ter participado e vencido um edital de concorrência pública, ou seja, adquirido da União, por meios legais e democráticos o direito de uso do Canal 255, não do canal 262 para a localidade de Praia Grande/SP. 2. Ter o recorrente já investido no Canal 255 Licitado, através de: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Contrato e pago, uma campanha publicitária para a divulgação da frequência 98.9 MHz relativa ao Canal 255. 2.2. Contratado e pago, uma empresa de engenharia para a execução do Projeto de Aprovações de Locais e Uso do equipamento. 2.3. Em decorrência do item 2.2, ter contratado e pago: <ol style="list-style-type: none"> 2.3.1. Uma antena para a frequência 98.9 MHz relativa ao Canal 255. 2.3.2. Um transmissor para a frequência 98.9 MHz relativa ao Canal 255. 3. Interferência com o canal 264/B1 de Guarujá/SP. 4. Interferência com o canal 262/A2 de Campinas/SP. 5. Interferência com o canal 261/E2 de São Paulo/SP. <p>Conclusões:</p> <p><i>Observada as argumentações ora apresentadas, A LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. vem tempestivamente, requerer a esta Agência Reguladora que:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Negue o provimento da troca do Canal 255 Classe C, para o Canal 262 Classe C, na localidade de Praia Grande/SP. • Esta troca de canais em nada contribuirá para racionalizar o PBFM. • Esta troca de canais não contribuirá em nada para o uso de pequenas potências no PBFM. • Ao contrário do dito na publicação Consulta Pública nº 035, de 19 de agosto de 2008: “Uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização de potência mínima necessária para assegurar economicamente, um serviço de boa qualidade a área a que se destina” esta proposta vai de encontro a interesses não claros, de aumento de potência ou desobstrução de restrições de algum canal, em outra localidade do Estado de São Paulo. • Em reforço ao mencionado no item 1 desta contestação, o Canal 255 não está livre 	<p><u>Contribuição Não Procedente</u></p> <p>Nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472 de 1997, cabe à Agência elaborar e manter os planos de distribuição de canais, ficando excluída de sua jurisdição a outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por esta razão, e em observância ao art. 159 da citada lei, a Agência considerou, na formulação da referida Consulta Pública, a distribuição de canais existente, objetivando evitar interferências prejudiciais, não cabendo à Anatel emitir juízo sobre as conseqüências das alterações propostas nos aspectos relacionados com as correspondentes outorgas, competência exclusiva do Poder Executivo.</p> <p>Adicionalmente, esclarecemos que a consulta pública está em conformidade com a regulamentação técnica vigente, de modo a assegurar que as emissoras envolvidas não tenham prejuízo em suas atuais áreas de cobertura, nem fiquem sujeitas a situações de interferência. A afirmativa de que o canal 262/C em Praia Grande/SP sofre interferências dos canais 261/E2 de São Paulo/SP, 262/E2 DE Campinas/SP e 264/B1 de Guarujá/SP não foi constatada na análise procedida pela Agência, que concluiu, pela utilização do método ponto-a-ponto, que as relações de proteção estabelecidas na regulamentação técnica estão respeitadas.</p> <p>Não obstante, como a contribuição em pauta aborda essencialmente a consideração de aspectos peculiares do processo de licitação vencido pela entidade, a mesma foi submetida à apreciação do Ministério das Comunicações, por meio do Ofício n.º 301/2008/CMPRR/SCM-ANATEL, de 20 de outubro de 2008, para pronunciamento do Poder Concedente. Em resposta ao referido Ofício, a SSCE/MC manifestou-se favoravelmente, concordando com o relatório técnico da análise apresentada e solicitando o seu prosseguimento, observando a conveniência e o interesse público, bem como a fundamentação técnica apresentada pela Anatel, por meio do Ofício n.º 2306/2008/CGEO/DEOC/SC-MC, de 21 de outubro de 2008.</p>

Contribuições recebidas	Comentários da CMPRR
<p>no PBFM. Este canal passou por um processo público democrático licitatório, o qual foi vencido pela <i>LINEA SAT COMUNICACAO LTDA.</i>, despacho do Ministro das Comunicações de 1º de fevereiro de 2008, publicado no DOU em 07/02/2008 na página 10 Seção 1, e a ela, somente ela pertence. <u><i>O Canal 255 de maneira alguma pode ser tomado da LINEA SAT COMUNICACAO LTDA., sem seu prévio consentimento.</i></u></p> <p><i>Sem mais para o momento, esperando o atendimento do solicitado e a justa decisão desta Agência Reguladora que até então, vem marcando sua trajetória junto a radiodifusão brasileira, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.</i></p>	